

Câmaras

Colatina

Lei

LEI PROMULGADA Nº 7.398, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Cria o Sistema Informativo QR CODE com inclusão para surdos no município de Colatina-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Vice-Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído a criação do sistema **QR CODE** de informações turísticas, culturais e ambientais no Município de Colatina - ES.

Art. 2º - Nos locais de interesse de informação dos munícipes e turistas será afixado, em base com visibilidade e fácil acesso, um adesivo ou painel com **QR CODE**.

§ **1º** - Incluem-se como locais de informações: placas de logradouro, edificações tombadas, praças, monumentos, casas de cultura, esculturas, pontos turísticos em geral.

§ **2º** - O adesivo ou painel **QR CODE** conterá informações históricas e de relevância sobre os espaços, lugares ou homenageados, incluindo vídeo com informações também em Libras para acessibilidade de surdos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo regulamentação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 22 de abril de 2026.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

Protocolo 1772468

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 307/2026

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340037003100360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, órgão interno da Câmara Municipal de Colatina, com a finalidade de:

I - zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara;

II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III - promover a realização de campanhas educativas e debates sobre a violência contra a mulher e a sua participação política;

IV - cooperar com organismos locais, estaduais e nacionais na promoção de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 2º - A Procuradoria será composta por uma Procuradora da Mulher e, quando houver, até duas Procuradoras-Adjuntas, eleitas entre as vereadoras, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º - A Procuradoria contará com o apoio administrativo e técnico da estrutura da Câmara Municipal, vedada a criação de novas despesas sem prévia previsão orçamentária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 22 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Protocolo 1773184

Itarana

Aditivo

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2026

Contratante: Câmara Municipal de Itarana/ES.

Contratada: Posto Santa Edwiges Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico visando o aumento do preço do litro de combustível relativo ao valor estipulado na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 005/2026, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Considerando o teor do Processo nº 215/2026, verificou-se um aumento de R\$0,33 (zero vírgula trinta e três centavos) no litro de gasolina. Fica acordado entre as partes que, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, o preço do litro de gasolina comum constante do anexo I do contrato nº 005/2026, fornecido a Contratante será de R\$6,78 (seis reais e setenta e oito centavos) mantendo de tal forma o mesmo percentual da margem de lucro inicialmente contratada sendo 10,45% (dez vírgula quarenta e cinco por cento).